



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.455, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA QUE INTEGREM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de motorista que integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde com atuação exclusiva no Programa de Saúde da Família (PSF) e na Vigilância em Saúde (VISA), farão jus à Gratificação por Atividade – “GA-MOT”, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os critérios para definição de quem fará jus à gratificação de atividade – GA-MOT serão objeto de regulamentação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua aprovação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de agosto de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 332/2022 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
MOTORISTA PSF	GA-MOT-PSF	08	R\$1.200,00
MOTORISTA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GA-MOT-VISA	08	R\$1.200,00